

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



LOCAL: PORTO ALEGRE/RS

PERÍODO: 04/07 até 11/07/2023



ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	
4. DA AÇÃO FISCAL	
4.1. Das informações preliminares	5
5. CONCLUSÃO	6



1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho

•	CIF	Coordenadora
•	CIF	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

•	Procurador do T	rabalho
•	Mat.	Ag. de Seg. Institucional
•	Mat.	Ag. de Seg. Institucional

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

•	Mat.	Policial Rodoviário Federal
•	Mat.	Policial Rodoviário Federal
•	Mat.	Policial Rodoviário Federal
•	Mat.	Policial Rodoviário Federal
•	Mat.	Policial Rodoviário Federal



2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:

CPF: n\u00e3o identificado

· CNAE:

· ENDEREÇO:

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Trabalhadores sem registro	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal - Homens	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 an	os) 00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos	s) 00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00



4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Na data de 03/07/2023, teve início ação fiscal realizada por 5 (cinco) Auditores-Fiscais do Trabalho; 1 (um) Procurador do Trabalho; 2 (dois) Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho; e 6 (seis) Policiais Rodoviários Federais; na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002, art. 30, § 3º, no estabelecimento supramencionado.

O objetivo da fiscalização era a verificação das condições de trabalho e moradia
do idoso, CPF nº, que laboraria
para empregador de nome em condições análogas às de escravo.
No local foi encontrado e entrevistado o Sr. CPF nº que relatou para a equipe fiscal que não labora para o Sr. há cerca de 3 (três) anos; que reside no local mediante o pagamento de aluguel no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); que o valor do aluguel entrega mensalmente ao Sr. , motorista da plataforma uber, que reside em outra edificação na mesma propriedade, e que seria o responsável por entregar o valor do aluguel ao Sr. , além de pagar os valores referente a água e luz. Relatou que ainda realiza serviços de pedreiro para clientes diversos que o procuram no local, sem qualquer participação de messas atividades.
estava com seus documentos e com o cartão para recebimento do beneficio.

Não foram obtidas outras informações sobre o proprietário do imóvel (Sr.



Figura 1- Moradia de



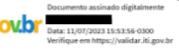
5. CONCLUSÃO

No caso em apreço não restou estabelecido vínculo de trabalho entre e o Sr.

e

Portanto, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativanº 2/MTP, de 08/11/2021,e de seus indicadores, conclui-seque não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo.

Porto Alegre/RS, 11 de julho de 2023.



Auditora Fiscal do Trabalho